



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 017/2008

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.420/0001-11, com sede na Rua Cruzeiro, 651, 2º andar, conjunto 21 - Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01137-000, telefone (11)3824-6801, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 21.764.564-1 e inscrito no CPF sob nº 153.598.078-81, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Dornelândia, 128-A – Freguesia do Ó - CEP 02727-070, vencedora do Lote 03 da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, relativos ao lote 03 do Pregão 017/2008:

Descrição	Quant	Unid.	Valor Unt.	Total
<p>1. Características:</p> <p>1.1 Tecnologia de Impressão a Laser em preto e branco;</p> <p>1.2 Interligação em rede ethernet ou diretamente ao micro-computador;</p> <p>1.3 Suporte aos sistemas operacionais Windows XP e Vista;</p> <p>1.4 Velocidade de cópias de no mínimo 45 ppm;</p> <p>1.5 Tamanho do original e da cópia padrão A4;</p> <p>1.6 Bandeja de suprimento de no mínimo 500 folhas de papel A4;</p> <p>1.7 Ciclo de trabalho mínimo 200.000 páginas;</p> <p>1.8 Porta de rede Ethernet 10/100 Base-T;</p> <p>1.9 Porta USB 2.0;</p> <p>1.10 Memória padrão de no mínimo 512 Mb;;</p> <p>1.11 PCL6 e PostScript 3;</p> <p>2. Gerenciamento:</p> <p>2.1 Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acesso via navegador);</p> <p>2.2 Instalação e gerenciamento remoto das impressoras;</p> <p>2.3 Gerenciamento de grupos de dispositivos;</p> <p>2.4 Indicação de toner baixo, papel atolado, impressora em "stand-by", porta aberta;</p> <p>2.5 Suporte aos sistemas operacionais Windows XP e Vista;</p> <p>2.6 Suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins);</p> <p>2.7 Envio de alertas via e-mail.</p> <p>3. Consumíveis:</p> <p>3.1 Deverá possuir cartucho de toner e cilindro integrados em uma única peça;</p> <p>OBS.: Demais condições conforme Anexo I- Objeto, do Edital.</p>	45	unidade	R\$ 1.982,00	R\$ 89.190,00
Valor Global do Lote: 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais)				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar **IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS**, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Objeto, Item 1.3, Lote 03**, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

2. VALOR

- 2.1 O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
- 2.2 O valor unitário do bem **IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**, integrante do **Lote 03**, perfaz a quantia de R\$ 1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais).
- 2.3 O valor global do **Lote 03** perfaz a quantia de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais)

3. DEVERES DO DETENTOR

- 3.1 Entregar o objeto licitado nas quantidades e endereços descritos no **Anexo I – Objeto, Item 1.3, Lote 03**, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2008, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2 Prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento “*on site*”.

4. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação de material.
- 4.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 4.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.4 Na hipótese deste subitem 4.3 o prazo previsto no subitem 4.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6. REAJUSTE

6.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções:

7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitada esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

7.4 As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

7.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 03 (três) meses, de 23/09/2008 a 22/12/2008.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

10. DESPESA

10.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 Código Orçamentário – 412004

11 RESCISÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

12.2 O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 23 de setembro de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Carlos Augusto Garcia Ferreira - Procurador

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços